



# ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

## EDITAL Nº 15, DE 28 DE JULHO DE 2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS

A **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Presidente Lucena, 3464, Sala 2, Centro, Ivoti/RS, CEP 93900-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.346.935/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral **ADRIANO GRAEFF**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, para os fins e nos termos das condições elencadas neste Edital. Conforme a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, a Pregoeira designada pela Portaria Municipal nº 176, de 1º de abril de 2021, receberá os envelopes e, em seguida, dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas, observando os procedimentos das leis referidas, do Decreto Municipal nº 137, de 4 de outubro de 2013, Decreto Municipal nº 35, de 15 de abril de 2020, e demais regras do Edital. As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos e abertos em sessão pública, realizada conforme indicado:

**DATA: 12 DE AGOSTO DE 2021**

**HORÁRIO: 14 HORAS**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI - AV. PRES. LUCENA, 3527, CENTRO, IVOTI/RS**

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DO PRODUTO QUÍMICO HIPOCLORITO DE SÓDIO**, destinado à desinfecção de água para consumo humano, a ser utilizado nos poços de captação de água subterrânea do sistema de abastecimento público de água e esgotamento sanitário do Município de Ivoti.

### 2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**2.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal ou de procurador regularmente constituído, que, identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**2.1.1.** A identificação dar-se-á exclusivamente por meio da apresentação de documento de identidade.

**2.2.** A documentação de que trata o item 2.4 deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

**2.3.** Será permitida a participação, no certame, da licitante que não se fizer presente na sessão do Pregão, hipótese em que deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

**a)** Os envelopes referentes à licitação deverão ser entregues previamente à sessão, no Departamento de Licitações e Contratos do **MUNICÍPIO DE IVOTI**, durante o horário de expediente externo;

**b)** Além dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar **FORA DOS ENVELOPES** os documentos para credenciamento exigidos no item 2.4, exceto os referidos no item 2.4.2, sob pena de não abertura da proposta;

**c)** O não comparecimento à sessão do Pregão retira da licitante o direito de alegar prejuízo por não lhe ser aberta a oportunidade de dar lances, bem como o direito de recorrer das decisões da Pregoeira.

**2.4.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**2.4.1.** Se **REPRESENTADA DIRETAMENTE**, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, a licitante deverá apresentar:

**a)** Cópia da carteira de identidade do dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado;

**b)** Cópia do estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

**c)** Documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedade comercial ou por ações;



# ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

- d) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, se sociedade civil;
- e) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) Registro comercial, se empresa individual;
- g) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- h) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- i) Declaração de que não foi julgada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados e Municípios);

**2.4.2.** Se **REPRESENTADA POR PROCURADOR**, além do exigido no item 2.4.1, deverá apresentar:

- a) Cópia da carteira de identidade do procurador;
- b) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou
- c) Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais, comprovando a existência dos necessários poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**OBSERVAÇÃO 1:** Em ambos os casos (alíneas “b” e “c” do item 2.4.2), o instrumento de mandato deverá vir acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**OBSERVAÇÃO 2:** Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento, a falta de qualquer uma a invalida, para os fins desta licitação.

**2.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar a intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**2.6.** A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, disciplinados nos itens 6.2 e 8.15 a 8.18 do Edital, deverá apresentar **FORA DOS ENVELOPES** certidão expedida pela Junta Comercial, ou declaração assinada pelo representante legal e o contador, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**2.6.1.** A Cooperativa que tiver auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) gozará dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, disciplinados nos itens 6.2 e 8.15 a 8.18 do Edital, conforme art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresente no credenciamento, **FORA DOS ENVELOPES**, certidão expedida pela Junta Comercial, ou declaração assinada pelo representante legal e o contador, de que se enquadra no limite da receita.

**2.7.** Não será permitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**3.1.** Além de atender ao item 2, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preços e os documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como **ENVELOPE 1 - PROPOSTA** e **ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**, para os quais se sugere a seguinte inscrição:

À AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI  
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2021  
ENVELOPE 1 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

À AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI  
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2021  
ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

### 4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo do Edital, diante das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira inicialmente receberá os Envelopes 1 e 2.



# ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

4.2. Findo o prazo para entrega dos envelopes, não será aceita a participação de licitante retardatária.

4.3. A Pregoeira credenciará as interessadas, com a análise dos documentos exigidos no item 2.4.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada datada e assinada pelo representante legal da licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e conterá:

a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;

b) Descrição completa do produto, especificações técnicas e marca, segundo o Termo de Referência;

c) Preços unitário e total, em moeda nacional, conforme Anexo II, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, ou despesas com transporte ou terceiros, por conta da licitante.

**5.2. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE, MESMO APÓS A ETAPA DE LANÇES, APRESENTAREM VALOR SUPERIOR AO ORÇADO PELA AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI, CONFORME ANEXO VII.**

5.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.4. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame as licitantes que tiverem efetuado seu credenciamento junto à Pregoeira.

5.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar no Envelope 2 os seguintes documentos:

6.1.1. Declaração de que atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002;

**6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, se sociedade comercial – e se sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos administradores;

c) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

d) Decreto de autorização, se empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;

e) Declaração de que não foi julgada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados e Municípios);

**OBSERVAÇÃO:** Será dispensada da apresentação, no Envelope 2, dos documentos referidos no item 6.1.2, a licitante que já os houver apresentado no credenciamento, previsto no item 2;

**6.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) Certidões negativas que comprovem a regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) e quanto à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e a Municipal (do domicílio ou sede da licitante);

d) Certificado de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho;

f) Certidão Negativa de Falências e Concordatas expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.



# ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

## 6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Laudo de conformidade, segundo os critérios da ABNT NBR 15784:2017 – Produtos Químicos Utilizados no Tratamento de Água para Consumo Humano – Efeitos à Saúde – Requisitos;
- b) Relatório de estudo conforme ABNT NBR 15784:2017, com validade vigente, contendo a Dosagem Máxima de Uso (DMU) e, no mínimo, as análises específicas para o produto, conforme Tabela 3 da referida NBR, com os respectivos cálculos da Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) e Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA);
- c) Boletim técnico emitido pelo fabricante, assinado por profissional tecnicamente habilitado e pela proponente, onde constem, no mínimo, os parâmetros de composição do produto acima referidos;
- d) Atestado(s) que comprove(m) ter a proponente fornecido o produto ofertado para tratamento de água para consumo humano, assinado(s) por um técnico.

**6.2.** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender aos itens 2.6 e 2.6.1, que possuir restrição em qualquer documento exigido no item 6.1.3, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, terá a habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, contados da sessão em que foi declarada vencedora do certame.

**6.2.1.** O prazo de que trata o item 6.2 poderá ser prorrogado pela Administração uma única vez, por igual período, desde que requerido pela licitante de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

**6.2.2.** O benefício de que trata o item 6.2 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.2.3.** A não regularização da documentação no prazo do item 6.2 implicará na inabilitação da licitante.

**6.3.** O Envelope 2 que não for aberto ficará em poder da Pregoeira por 60 (sessenta) dias, contados da homologação, devendo a licitante retirá-lo após o prazo, em até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**7.1.** O julgamento das propostas será em função do **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1.** Verificada a conformidade com os requisitos do Edital, a autora da oferta de valor mais baixo, e as das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**8.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições do item 8.1, poderão as autoras das melhores ofertas, até o máximo de 3 (três), fazer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores constantes em suas propostas escritas.

**8.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas individualmente a fazer novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da oferta classificada de maior valor, até a proclamação da vencedora.

**8.4.** Caso 2 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinar a ordem de oferta dos lances.

**8.5.** A oferta dos lances se dará quando for conferida a palavra à licitante, na ordem dos itens 8.3 e 8.4.

**8.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente às sanções do item 17.

**8.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando a licitante for convocada pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa competitiva e no impedimento de fazer novos lances, sendo mantido o último valor por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para obter preço melhor.



# ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

**8.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, conforme o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada conforme as especificações do Edital e seja compatível com o preço de mercado.

**8.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto da licitação;

b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) Afrontarem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem ao item 5;

d) Contiverem opções de preços alternativos ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**OBSERVAÇÃO:** Inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão editalícia, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se só o que não for conflitante com o Edital.

**8.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**8.15.** Encerrados os lances, verificar-se-á a ocorrência de **EMPATE FICTO** (Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, § 2º), assegurando-se como critério de desempate a preferência de contratação para a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa que atender aos itens 2.6 e 2.6.1 do Edital.

**8.15.1.** Entende-se como **EMPATE FICTO** a situação em que a proposta da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa seja superior em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item 8.15.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada a apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa convocada não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto na alínea "a" deste item.

**8.17.** O disposto nos itens 8.15 e 8.16 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

**8.18.** Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 8.16, será declarada vencedora a autora da proposta originariamente de menor valor.

**8.19.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise dos documentos de habilitação e os recursos interpostos.

**8.20.** A sessão não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo as dúvidas ser esclarecidas com o Departamento de Licitações e Contratos da **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI**, conforme item 21.1.

**8.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** Manifestando motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, a licitante terá o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constarão na ata da sessão a síntese das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, em até 3 (três) dias após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



# ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-la subir, acompanhada de suas razões, devendo neste caso a decisão ser proferida em até 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que tiver dado causa à demora.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Homologado o resultado da licitação, a **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinar a Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Edital.

**10.2.** Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, será facultado à **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI** convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o registro de preços.

**10.3.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer o produto quando solicitado, prevalecendo em caso de divergência as condições mais favoráveis à Administração.

**10.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratação ou aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação sobre licitações e assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**10.5.** A Ata de Registro de Preços, em sua vigência, poderá ser utilizada, mediante prévia consulta, por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, desde que comprovada a vantagem e autorizada pelo Diretor-Geral da **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI**.

**10.6.** Os órgãos e entidades que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso de sua Ata, deverão manifestar interesse junto à **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI** para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços, obedecida a ordem de classificação.

**10.7.** Caberá ao beneficiário da Ata, observadas as condições desta, aceitar ou não o fornecimento, independente do quantitativo registrado, desde que não prejudique as obrigações já assumidas.

**10.8.** As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os itens 10.5 a 10.7 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata.

## **11. DO PREÇO**

**11.1.** Os preços serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada no Edital.

**11.2.** Os preços deverão ser fixos, equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

**11.3.** Ressalva-se a possibilidade de alteração das condições para conceder o realinhamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis, hipótese regrada pelo item 12 e Anexo IX.

## **12. DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**12.1.** Os contratos oriundos do registro de preços poderão ter os preços reajustados pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou o índice que o substituir, após 12 (doze) meses, contados da data da proposta.

**12.2.** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



# ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

**12.3.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o realinhamento dos preços por meio de solicitação formal à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição de equipamentos, matérias-primas, componentes, ou outros documentos.

**12.4.** O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual entre o preço original da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**12.5.** O pedido de realinhamento poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, eventualmente ocorrendo substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

**12.6.** Para eventuais solicitações de alteração de preços, o processo deverá ser protocolado no Protocolo Geral da **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI** e encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos e à Comissão de Licitações, com todos os documentos de que trata o item 12.3.

**12.7.** Pedidos de realinhamento de preços, se necessários, só serão aceitos com intervalos de 60 (sessenta) dias entre um e outro, devendo ser protocolados nos primeiros 15 (quinze) dias do mês subsequente ao bimestre citado.

**12.8.** Independente do disposto no item 12.3, a Comissão de Licitações poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços, garantida a prévia defesa do beneficiário e conforme os parâmetros da pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução no mercado nacional e/ou internacional, sendo o novo preço válido a partir da publicação na imprensa oficial.

## 13. DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO

**13.1.** O fornecedor classificado em primeiro lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao do recebimento da convocação expressa e formal, prorrogando-se o prazo por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI**.

**13.2.** O prazo de validade do registro de preços é de **12 (DOZE) MESES**, contados da assinatura da Ata.

**13.3.** A entrega do produto fica condicionada às solicitações da **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI**, devendo ocorrer em **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** do seu recebimento, na Rua Vale das Palmeiras, 685, Bairro Palmares, Ivoti/RS, ou em outro local designado pela Contratante, no Município.

**13.4.** A entrega deverá ocorrer em dia útil (exceto sábado), em horário comercial, preferencialmente à tarde (entre 13h e 17h).

**13.5.** É desejável a Contratada manter em estoque os itens básicos, para fornecê-los a pronta entrega.

**13.6.** O prazo estabelecido no item 13.3 poderá ser prorrogado quando solicitado pela Contratada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI**.

**13.7.** O produto obedecerá às especificações técnicas do Termo de Referência e normas pertinentes e, se comprovada a inconformidade, a Contratada providenciará a troca em **ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**.

**13.8.** Todas as entregas serão acompanhadas por servidor da **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI**.

**13.9.** O recebimento da mercadoria será feito, tão somente, após total e completa conferência, a qual a Contratada deverá acompanhar, sob pena de preclusão de qualquer reclamação ou inconformidade.

**13.10.** O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega, caso haja vencimento estabelecido.

**13.11.** As notas fiscais deverão ser entregues com o seu objeto, acompanhadas do laudo das análises com, no mínimo, os parâmetros de composição do produto, constantes no Termo de Referência.

**13.12.** O transporte deverá obedecer à regulamentação para transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Resolução ANTT nº 5.947, de 1º de junho de 2021, normas brasileiras e regulamentos técnicos do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, sem prejuízo do disposto nas normas específicas sobre o produto.



# ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

**13.13.** A entrega deverá ser feita em bombona de material plástico, resistente ao produto licitado, tendo a embalagem o peso líquido mínimo de 25kg (vinte e cinco quilogramas) e máximo de 30kg (trinta quilogramas) de hipoclorito de sódio.

**13.14.** As embalagens vazias deverão ser recolhidas pela Contratada via sistema de logística reversa, conforme disposto no Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017, e no Termo de Referência.

**13.15.** Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**14.1.** São obrigações da Contratada:

- a) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação assumidas;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 sobre o valor inicial atualizado do Contrato;
- c) Arcar com despesas inerentes ao objeto licitado, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes;
- d) Arcar com despesas referentes à legislação social e trabalhista (indenizações, seguros de acidentes de trabalho, seguro de vida, enfermidades, repouso semanal, FGTS, remuneração, contribuições da previdência social etc.);
- e) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da inobservância de normas de saúde, higiene e segurança, sem qualquer ônus à Contratante;
- f) Garantir a qualidade do material fornecido, respondendo à Contratante por qualquer não conformidade, desde que comprovada a qualidade inferior à especificada;
- g) Ressarcir a Contratante por eventuais danos causados a esta ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou prestadores de serviços;
- h) Responsabilizar-se por eventual reclamatória trabalhista, qualquer encargo e/ou ação judicial de outra ordem. Se a **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI** for acionada judicialmente por funcionário e/ou prestador de serviço da licitante, fará sua defesa denunciando à lide a Contratada. Esta compromete-se a requerer a exclusão da lide da **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI** e fazer a defesa. Se ao final da demanda judicial houver condenação da **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI**, a Contratada deverá expressamente responsabilizar-se a pagar o débito determinado por sentença ou acórdão e, se não o fizer, o Contrato poderá ser rescindido automaticamente.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**15.1.** São obrigações da Contratante:

- a) Formalizar os pedidos de fornecimento à Contratada;
- b) Gerenciar e fiscalizar o fornecimento do produto adquirido;
- c) Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários com relação ao objeto;
- d) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no item 16.

## 16. DOS PAGAMENTOS

**16.1.** O pagamento será feito por boleto ou depósito bancário em conta de titularidade da Contratada, em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS** da emissão da nota fiscal, com aprovação do Diretor-Geral da **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI**.

**16.2.** O valor somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal, devidamente assinada pelo responsável por receber o objeto, com a observância do estipulado no art. 5º da Lei nº 8.666/1993.

**16.3.** A Contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as notas fiscais/faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.





# ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

**16.4.** Despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**ÁGUA DE IVOTI – 3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**16.5.** As notas fiscais deverão conter, em local de fácil visualização, os números do Pregão, Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho para agilizar a conferência e liberação para pagamento.

## **17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**17.1.** Na aplicação das sanções e penalidades previstas nos itens abaixo, com fulcro nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias: a natureza e a gravidade da infração contratual, os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes, e os antecedentes da Contratada.

**17.2.** A recusa injustificada da assinatura do Contrato será considerada como inadimplemento total, e as penalidades aplicadas são as previstas no item 17.4, no que couber.

**17.3.** O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do seu valor, por dia de atraso, limitado a 20 (vinte) dias, sob pena de, ultrapassado esse prazo, caracterização de inadimplemento total, aplicadas as penalidades do item 17.4.

**17.3.1.** A multa a que alude o item 17.3 não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas, dependendo do dano causado ao interesse público.

**17.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

**17.3.3.** Se a multa for superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou cobrada judicialmente.

**17.4.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**a)** Advertência por instrumento formal, firmada pelo Fiscal do Contrato;

**b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, quando o inadimplemento for total, e de 10% (dez por cento), quando for parcial, independente do percentual já concluído do Contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**17.4.1.** Se a multa for superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou cobrada judicialmente.

**17.4.2.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.4 poderão ser aplicadas junto com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**17.4.3.** A sanção estabelecida na alínea “d” do item 17.4 é de competência exclusiva do Diretor-Geral da **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI**, facultada a defesa do interessado no processo, em até 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**17.5.** As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.4 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei de Licitações:

**a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração por atos ilícitos praticados.



# ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

17.6. A aplicação das sanções e penalidades aqui previstas não exige a Contratada de responder por perdas e danos que causar à Contratante em razão de conduta ilícita praticada.

## 18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Pela **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI** quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do Edital que deu origem ao registro de preços;
- b) O fornecedor não firmar Contrato decorrente do registro de preços ou não tiver retirado o instrumento equivalente no prazo, sem aceitação da justificativa pela **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI**;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

18.1.2. Pelo **FORNECEDOR** quando, mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do Edital que deu origem ao registro de preços.

18.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, a ser examinado pelo órgão gerenciador, devendo a decisão final ser fundamentada.

18.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no item 18.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

18.4. Caso o fornecedor encontre-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será via imprensa oficial do Município de Ivoti, considerando-se cancelado o registro a partir do quinto dia útil da publicação.

18.5. A solicitação do fornecedor para cancelar o registro de preços não o desobriga de fornecer o produto até a decisão final da **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI**, a qual deverá ser prolatada no prazo de 30 (trinta) dias, facultada a aplicação das penalidades previstas no item 17, caso não aceitas as razões do pedido.

18.6. Enquanto durar o cancelamento, poderá ser realizada nova licitação para adquirir bens do registro de preços.

## 19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

19.2. Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar pagamentos até a Contratada cumprir a condição infringida, sem prejuízo de sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/1993 e Código de Defesa do Consumidor.

19.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

19.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

## 20. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

20.1. Será considerado caso fortuito ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, o inadimplemento decorrente destas situações, quando atrasar a entrega do produto:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) Outros casos que se enquadram no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



# ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

**20.2.** Situações que impliquem caso fortuito ou de força maior deverão ser comunicadas à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, justificadas pela Contratada.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Quaisquer informações sobre o Edital deverão ser solicitadas à **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI**, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h, pelo telefone (51) 3563-0070 ou pelos e-mails [tratamento@aguadeivoti.com.br](mailto:tratamento@aguadeivoti.com.br) (dúvidas de ordem técnica) e [administrativo@aguadeivoti.com.br](mailto:administrativo@aguadeivoti.com.br) (demais dúvidas), até 2 (dois) dias antes da sessão do Pregão.

**21.2.** Os questionamentos e as respostas com relação a este Pregão estarão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e Contratos da **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI**.

**21.3.** Havendo decretação de feriado ou fato superveniente que impeça a realização de ato do certame, a data será transferida automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente.

**21.4.** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que a licitante faça constar na documentação o seu endereço, e-mail e números de telefone.

**21.5.** Todos os documentos exigidos no Edital deverão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por tabelião, ou publicação na imprensa oficial. Documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade dos dados pela Administração.

**21.6.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, anulando-a por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

**21.7.** As questões não previstas no Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações, com base em normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito da Administração Pública.

**21.8.** Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

**21.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti/RS para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos originados pela Ata de Registro de Preços, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que possam ser.

**21.10.** Compõem ainda o presente Edital:

**ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF/1988**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**ANEXO VII - ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO IX - MODELO DE PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

Ivoti, 28 de julho de 2021.

---

ADRIANO GRAEFF  
Diretor-Geral



# ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

## ANEXO I MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês de ... de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI**, estabelecida na Av. Presidente Lucena, 3527, Centro, Ivoti/RS, procedeu-se a abertura da licitação pública instaurada pela **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.346.935/0001-90, estabelecida na Av. Presidente Lucena, 3464, Sala 2, Centro, Ivoti/RS, neste ato representada por seu Diretor-Geral **ADRIANO GRAEFF**, que, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º da Lei Municipal nº 2.748, de 28 de fevereiro de 2013, e a Portaria Municipal nº 231, de 12 de março de 2018, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 10/2021, registrada na Ata de Julgamento de Preços homologada em ... de ... de 2021, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, para **AQUISIÇÃO DO PRODUTO QUÍMICO HIPOCLORITO DE SÓDIO**, destinado à desinfecção de água para consumo humano, a ser utilizado nos poços de captação de água subterrânea do sistema de abastecimento público de água e esgotamento sanitário do Município de Ivoti, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto Municipal nº 137, de 4 de outubro de 2013, e Decreto Municipal nº 35, de 15 de abril de 2020, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e cláusulas e condições abaixo.

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços do item abaixo discriminado da empresa ...

| # | DESCRIÇÃO            | UN. | QT. MÍN. | QT. MÁX. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|----------------------|-----|----------|----------|-------------|-------------|
| 1 | HIPOCLORITO DE SÓDIO | KG  | 30.000   | 60.000   | R\$         | R\$         |

**Parágrafo único.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratação ou aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação sobre licitações e assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA II - DO PREÇO

O valor total do objeto é de R\$ ... (...).

**§ 1º** Os preços serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada no Edital.

**§ 2º** Os preços deverão ser fixos, equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

**§ 3º** Ressalva-se a possibilidade de alteração das condições para conceder o realinhamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis, hipótese regradada pela Cláusula III.

### CLÁUSULA III - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

Os contratos oriundos do registro de preços poderão ter os preços reajustados pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou o índice que o substituir, após 12 (doze) meses, contados da data da proposta.

**§ 1º** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**§ 2º** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o realinhamento dos preços por meio de solicitação formal à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição de equipamentos, matérias-primas, componentes, ou outros documentos.

**§ 3º** O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual entre o preço original da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**§ 4º** O pedido de realinhamento poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, eventualmente ocorrendo substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.



# ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

§ 5º Para eventuais solicitações de alteração de preços, o processo deverá ser protocolado no Protocolo Geral da **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI** e encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos e à Comissão de Licitações, com todos os documentos de que trata o § 2º desta Cláusula.

§ 6º Pedidos de realinhamento de preços, se necessários, só serão aceitos com intervalos de 60 (sessenta) dias entre um e outro, devendo ser protocolados nos primeiros 15 (quinze) dias do mês subsequente ao bimestre citado.

§ 7º Independente do disposto no § 2º desta Cláusula, a Comissão de Licitações poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços, garantida a prévia defesa do beneficiário e conforme os parâmetros da pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução no mercado nacional e/ou internacional, sendo o novo preço válido a partir da publicação na imprensa oficial.

## CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO

O fornecedor classificado em primeiro lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao do recebimento da convocação expressa e formal, prorrogando-se o prazo por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.

§ 1º O prazo de validade do registro de preços é de **12 (DOZE) MESES**, contados da assinatura da Ata.

§ 2º A entrega do produto fica condicionada às solicitações da **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI**, devendo ocorrer em **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** do seu recebimento, na Rua Vale das Palmeiras, 685, Bairro Palmares, Ivoti/RS, ou em outro local designado pela **CONTRATANTE**, no Município.

§ 3º A entrega deverá ocorrer em dia útil (exceto sábado), em horário comercial, preferencialmente entre 13h e 17h.

§ 4º É desejável que a **CONTRATADA** mantenha em estoque os itens básicos, para fornecê-los a pronta entrega.

§ 5º O prazo estabelecido no § 2º poderá ser prorrogado quando solicitado pela **CONTRATADA**, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.

§ 6º O produto obedecerá às especificações técnicas do Termo de Referência e normas pertinentes e, se comprovada a inconformidade, a **CONTRATADA** providenciará a troca em **ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**.

§ 7º Todas as entregas serão acompanhadas por servidor da **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI**.

§ 8º O recebimento da mercadoria será feito, tão somente, após total e completa conferência, a qual a **CONTRATADA** deverá acompanhar, sob pena de preclusão de qualquer reclamação ou inconformidade.

§ 9º O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega, caso haja vencimento estabelecido.

§ 10 As notas fiscais deverão ser entregues com o seu objeto, acompanhadas do laudo das análises com, no mínimo, os parâmetros de composição do produto, constantes no Termo de Referência.

§ 11 O transporte deverá obedecer à regulamentação para transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Resolução ANTT nº 5.947, de 1º de junho de 2021, normas brasileiras e regulamentos técnicos do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, sem prejuízo do disposto nas normas específicas sobre o produto.

§ 12 A entrega deverá ser feita em bombona de material plástico, resistente ao produto licitado, tendo a embalagem o peso líquido mínimo de 25kg (vinte e cinco quilogramas) e máximo de 30kg (trinta quilogramas) de hipoclorito de sódio.

§ 13 As embalagens vazias deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** via sistema de logística reversa, conforme disposto no Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017, e no Termo de Referência.

§ 14 As obrigações decorrentes do fornecimento de bens do registro de preços, firmadas entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, são formalizadas nesta Ata, conforme condições do Edital, seus anexos e legislação vigente.

§ 15 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

§ 16 Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI** poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, na ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

## CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação assumidas;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 sobre o valor inicial atualizado do Contrato;
- c) Arcar com despesas inerentes ao objeto licitado, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes;



# ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

- d) Arcar com despesas referentes à legislação social e trabalhista (indenizações, seguros de acidentes de trabalho, seguro de vida, enfermidades, repouso semanal, FGTS, remuneração, contribuições da previdência social etc.);
- e) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da inobservância de normas de saúde, higiene e segurança, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- f) Garantir a qualidade do material fornecido, respondendo à **CONTRATANTE** por qualquer não conformidade, desde que comprovada a qualidade inferior à especificada;
- g) Ressarcir a **CONTRATANTE** por eventuais danos causados a esta ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou prestadores de serviços;
- h) Responsabilizar-se por eventual reclamatória trabalhista, qualquer encargo e/ou ação judicial de outra ordem. Se a **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI** for acionada judicialmente por funcionário e/ou prestador de serviço da licitante, fará sua defesa denunciando à lide a **CONTRATADA**. Esta compromete-se a requerer a exclusão da lide da **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI** e fazer a defesa. Se ao final da demanda judicial houver condenação da **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI**, a **CONTRATADA** deverá expressamente responsabilizar-se a pagar o débito determinado por sentença ou acórdão e, se não o fizer, o Contrato poderá ser rescindido automaticamente.

## CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Formalizar os pedidos de fornecimento à **CONTRATADA**;
- b) Gerenciar e fiscalizar o fornecimento do produto adquirido;
- c) Prestar à **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos necessários com relação ao objeto;
- d) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos na Cláusula VII.

## CLÁUSULA VII - DOS PAGAMENTOS

O pagamento será feito por boleto ou depósito bancário em conta de titularidade da **CONTRATADA**, em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS** da emissão da nota fiscal, com aprovação do Diretor-Geral da **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI**.

§ 1º O valor somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal, devidamente assinada pelo responsável por receber o objeto, com a observância do estipulado no art. 5º da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º A **CONTRATADA** suportará o ônus decorrente do atraso, caso as notas fiscais/faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

§ 3º As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**ÁGUA DE IVOTI - 3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

§ 4º As notas fiscais deverão conter, em local de fácil visualização, os números do Pregão, Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho para agilizar a conferência e liberação para pagamento.

## CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Na aplicação das sanções e penalidades previstas nos incisos abaixo, com fulcro nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias: a natureza e a gravidade da infração contratual, os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes, e os antecedentes da **CONTRATADA**.

**I** - A recusa injustificada da assinatura do Contrato será considerada como inadimplemento total, e as penalidades aplicadas são as previstas no inciso III, no que couber;

**II** - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do seu valor, por dia de atraso, limitado a 20 (vinte) dias, sob pena de, ultrapassado esse prazo, caracterização de inadimplemento total, aplicadas as penalidades previstas no inciso III;

a) A multa a que alude este inciso II não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas, dependendo do dano causado ao interesse público;

b) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado;

c) Se a multa for superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, descontada do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente;

**III** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:



# ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

- a) Advertência por instrumento formal, firmada pelo Fiscal do Contrato **RICARDO ROCHA RENNER**;
  - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, quando o inadimplemento for total, e de 10% (dez por cento), quando o inadimplemento for parcial, independente do percentual já concluído do Contrato;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- § 1º Se a multa for superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, descontada do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.
- § 2º As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso III poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- § 3º A sanção estabelecida na alínea “d” do inciso III é de competência exclusiva do Diretor-Geral da **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- § 4º As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso III poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei de Licitações:
- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - II - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
  - III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- § 5º A aplicação das sanções e penalidades aqui previstas não exime a **CONTRATADA** de responder por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** em razão de conduta ilícita praticada.

## CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI** quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do Edital que deu origem ao registro de preços;
- b) O fornecedor não formalizar Contrato decorrente do registro de preços ou não tiver retirado o instrumento equivalente no prazo, sem a aceitação da justificativa pela **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI**;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo **FORNECEDOR** quando, mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do Edital que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento será precedido de processo administrativo, a ser examinado pelo órgão gerenciador, devendo a decisão final ser fundamentada.

§ 2º A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

§ 3º Caso o fornecedor encontre-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será via imprensa oficial do Município de Ivoti, considerando-se cancelado o registro a partir do quinto dia útil da publicação.

§ 4º A solicitação do fornecedor para cancelar o registro de preços não o desobriga de fornecer o produto até a decisão final da **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI**, a qual deverá ser prolatada no prazo de 30 (trinta) dias, facultada a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 5º Enquanto durar o cancelamento, poderá ser realizada nova licitação para adquirir bens do registro de preços.



# ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

## CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para rescisão do Contrato as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar os pagamentos até que a **CONTRATADA** cumpra a condição infringida, sem prejuízo de sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/1993 e Código de Defesa do Consumidor.

§ 2º A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA XI - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Será considerado caso fortuito ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, o inadimplemento decorrente destas situações, quando atrasar a entrega do produto:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) Outros casos que se enquadram no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**Parágrafo único.** Situações que impliquem caso fortuito ou de força maior deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE** até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, justificadas pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral da **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI** ou a quem delegar competência.

## CLÁUSULA XIII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti/RS para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos originados pela Ata de Registro de Preços, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que possam ser.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ivoti, ... de ... de 2021.

---

AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI  
CNPJ: 18.346.935/0001-90  
Av. Presidente Lucena, 3464, Sala 2, Centro  
Ivoti/RS - CEP 93900-000  
Representada por: ADRIANO GRAEFF  
CPF: 478.376.080-20

---

Razão social:  
CNPJ:  
Endereço:  
  
Representada por:  
CPF:





# ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Autarquia Água de Ivoti

Av. Presidente Lucena, 3464, Sala 2, Centro - Ivoti/RS - CEP 93900-000

Ref.: Pregão Presencial nº 10/2021 - Abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas

Razão social da proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

### ASSUNTO: PROPOSTA

M.D. Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar, por intermédio desta, a nossa proposta para \_\_\_\_\_

| # | DESCRIÇÃO   | UN. | QT. MÍN. | QT. MÁX. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|-----|----------|----------|-------------|-------------|-------|
| 1 | (DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) | KG  | 30.000   | 60.000   | R\$         | R\$         |       |

17

Cumpre-nos informar que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para a elaboração desta proposta, e declaramos que:

1. Estamos cientes e concordamos com os termos do Edital e as cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços;
2. O prazo de validade da proposta, contado da data de abertura do Envelope 1, é de 60 (sessenta) dias;
3. No preço apresentado estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens, e o frete para fornecimento do objeto licitado.

**OBSERVAÇÃO:** O preenchimento deste Anexo acarretará a conformidade da proposta a todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

Local e data

Nome, assinatura e carimbo da empresa



# ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

## ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por meio da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da  
licitação instaurada pela **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI** de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

- Pregão Presencial nº 10/2021, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

18

### OBSERVAÇÕES:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, para os fins deste procedimento licitatório.
2. Esta carta de credenciamento deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, de cópia do contrato social da empresa, devidamente registrado, com as últimas alterações.



# ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DO ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF/1988

Ref.: Pregão Presencial nº 10/2021

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa),  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante  
legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a)  
da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**,  
para fins do disposto no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGA** menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e **NÃO EMPREGA** menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: (  ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

19

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente  
Carimbo da empresa



# ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa),  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
**DECLARA**, sob as penas da lei, para os fins requeridos no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e para os fins do Pregão Presencial nº 10/2021, que **CUMPRE PLENAMENTE** os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente  
Carimbo da empresa



# ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

## ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), **DECLARA**, sob as penas da lei, para os fins do Pregão Presencial nº 10/2021, que **NÃO FOI JULGADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente  
Carimbo da empresa



# ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

## ANEXO VII ESTIMATIVA DE PREÇOS

### Justificativa para formação dos preços:

Para a estimativa de preços foram feitos 3 (três) orçamentos e, a partir da avaliação destes, calculou-se a média simples, no valor de R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos).

No entanto, este valor representa mais do que o dobro do valor que a **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI** pagou pelo quilograma do hipoclorito de sódio no último ano, que foi de R\$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos), conforme Ata de Registro de Preços nº 19/2020 – Pregão Presencial nº 1/2020, vigente de 13/07/2020 a 13/07/2021.

Assim, optou-se por descartar os 2 (dois) orçamentos com valores mais altos, substituindo-os pelo último preço registrado (R\$ 1,82), atualizado pelo IGP-M – Índice Geral de Preços – Mercado acumulado dos últimos 12 (doze) meses (35,751340%), totalizando R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos).

Da média simples entre o valor do menor orçamento e o valor pago reajustado pelo IGP-M, resultou o valor de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos), que foi utilizado como referência para o preço unitário do objeto deste Pregão Presencial nº 10/2021.

22

| # | DESCRIÇÃO  | UN. | QT. MÍN. | QT. MÁX. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |
|---|--|-----|----------|----------|-------------|----------------|
| 1 | <b>HIPOCLORITO DE SÓDIO C/AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS:</b><br>- FÓRMULA MOLECULAR: NaClO;<br>- ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO (SOLUÇÃO AQUOSA);<br>- APARÊNCIA: LÍQUIDO AMARELO CLARO ESVERDEADO, LÍMPIDO, C/ODOR CARACTERÍSTICO;<br>- PESO MOLECULAR: 74,45G/MOL;<br>- TEOR DE CLORO ATIVO (MÍNIMO): 10% EM PESO (M/M);<br>- TEOR DE FERRO (MÁXIMO): 3,0MG/L. | KG  | 30.000   | 60.000   | R\$ 2,59    | R\$ 155.400,00 |



# ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

## ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Hipoclorito de sódio, destinado à desinfecção de água para consumo humano, a ser utilizado nos poços de captação de água subterrânea do sistema de abastecimento da Autarquia Água de Ivoti. O produto químico deverá obedecer à descrição e às especificações abaixo.

### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nome do produto químico: Hipoclorito de sódio

Quantidade: 60.000 kg

Características:

a) Fórmula molecular: NaClO

b) Estado físico: líquido (solução aquosa)

c) Aparência: líquido amarelo claro esverdeado, límpido, com odor característico

d) Peso molecular: 74,45 g/mol

e) Teor de cloro ativo (mínimo): 10 % em peso (m/m)

f) Teor de Ferro (máximo): 3,0 mg/L

### 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá apresentar:

**3.1.** Laudo de conformidade segundo os critérios da Norma NBR 15.784 – “Produtos Químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à saúde – Requisitos” (2017).

**3.2.** Relatório de estudo em conformidade com a norma ABNT NBR 15.784, com validade vigente, contendo a Dosagem Máxima de Uso (DMU) e, no mínimo, as análises específicas para o produto, conforme Tabela 3 da NBR citada, com os respectivos cálculos da Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) e Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA).

**3.3.** Boletim técnico, emitido pelo fabricante, assinado por profissional tecnicamente habilitado e pela proponente, onde constem, no mínimo, os parâmetros de composição do produto acima citados.

**3.4.** Atestado(s) que comprove(m) ter a proponente fornecido o produto ofertado para tratamento de água para consumo humano, assinado por um técnico.

### 4. DO TRANSPORTE E DA ENTREGA DO PRODUTO

**4.1.** O transporte do produto deverá obedecer à regulamentação para o transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme descrito na Resolução nº 5.947, de 1º de junho de 2021, da Agência Nacional de transporte Terrestre - ANTT e alterações, Normas Brasileiras e Regulamentos Técnicos do Inmetro em vigor, sem prejuízo do disposto nas normas específicas relativas ao produto.

**4.2.** A cada entrega, deverá ser encaminhado o respectivo Laudo das Análises com, no mínimo, os parâmetros de composição do produto elencados no item 2 deste Termo de Referência.

**4.3.** O produto entregue deverá obedecer à Especificação Técnica (item 2 desde Termo de Referência) e, em caso de comprovação de inconformidade, fica a proponente vencedora responsável pela troca do produto em até dois (02) dias úteis.

**4.4.** As entregas do hipoclorito de sódio ficam condicionadas às solicitações da Autarquia, sendo que o produto deverá ser entregue em até três (03) dias úteis após a emissão da nota de Empenho que será comunicado por telefone e enviado por e-mail. A quantidade estabelecida pela Autarquia deverá ser entregue na Rua Vale das Palmeiras, nº 685, bairro Palmares - Ivoti/RS ou em local a ser designado pela Autarquia.



# ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

**4.5.** Todas as entregas do produto deverão ser acompanhadas por funcionário autorizado da Autarquia e só poderão ser efetuadas na presença do referido.

**4.6.** A entrega deverá ser feita em bombonas de material plástico, resistente ao hipoclorito de sódio, sendo que cada bombona tenha peso líquido de, no mínimo, 25kg, e no máximo 30kg, de hipoclorito de sódio.

**4.7.** A contratada ficará responsável pelo recolhimento das bombonas vazias, de acordo com o Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017, relativo à logística reversa. A contratada deverá emitir nota de devolução para que, no momento da entrega de bombonas cheias faça o recolhimento das bombonas vazias. A quantidade de bombonas vazias será informada previamente pela Autarquia para constar na nota de devolução.

**4.8.** O horário das entregas deve ser entre 8h e 11h ou entre 13h e 17h, com preferência para o turno da tarde.

**4.9.** A Autarquia informará um local padrão para que sejam realizadas as entregas. Conforme a necessidade, a Autarquia poderá solicitar que sejam feitas entregas em locais distintos, que serão informados previamente.

## **5. GARANTIA**

A Contratada será responsável pela qualidade do produto fornecido durante toda vigência do contrato, devendo responder perante a fiscalização por qualquer não conformidade do mesmo, oriundo comprovadamente por produto com qualidade abaixo da especificada.

Ivoti, 9 de julho de 2021.

---

RICARDO ROCHA RENNER  
Gerente de Tratamento e Qualidade da Água





# ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

## ANEXO IX MODELO DE PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

Conforme item 12 do Edital, eventuais solicitações de realinhamento de preços devem seguir o procedimento:

1. Justificar o pedido de realinhamento, explicando quais as circunstâncias de mercado e/ou qual o problema que ocasionou o aumento ou a diminuição dos preços.
2. Juntar fotocópias de notas fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas e/ou documentos que comprovem o alegado na justificativa.
3. Ingressar no Protocolo Geral da **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI**, situada na Av. Presidente Lucena, 3464, Sala 2, Centro, Ivoti/RS, e dirigir o pedido de realinhamento de preços ao Departamento de Licitações e Contratos.
4. As empresas detentoras do 1º, 2º e 3º lugar podem ser chamadas a contratar, nesta ordem. Daí a importância de ingresso no Protocolo tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas, entre outros transtornos.
5. O pedido de realinhamento de preços será calculado pelos preços praticados no mercado. Poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, eventualmente ocorrendo substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do registro de preços.
6. Os pedidos de realinhamento de preços, se necessários tais equilíbrios, só serão aceitos com intervalos de 60 (sessenta) dias entre um e outro, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros 15 (quinze) dias do mês subsequente ao bimestre citado.